



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Exp. 172/DFME/2020

De: Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Para: Presidência

Data: 14/12/2020

Ref.: Memo nº CFCO 20/2020 - Exp. 138/DFME/2020 - Exp. 732/SCE/2020 - Exp. 2571/2020, da Presidência, relativo ao documento protocolizado sob o nº 6614110/2020, subscrito pelos Srs. Adriano Nogueira da Fonseca, Rodrigo Eustáquio Sales, Ricardo da Fonseca Nogueira, Anderson Duarte de Oliveira e Marcelo Leonardo Caetano, Vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, por meio do qual oferecem representação em desfavor do Poder Executivo daquele Município tendo em vista supostas irregularidades atinentes à formalização de parceria público-privada visando a implantação, operação e manutenção de usina solar fotovoltaica, e a efficientização da iluminação pública e da rede de infraestrutura de dados, uma vez que não se encontra prevista no plano plurianual vigente (Lei municipal nº 2.617/2017), bem como não foi comunicada a este Tribunal (expediente anexo: Relatório de Triagem nº 795/2020, da Coordenadoria de Protocolo e Triagem).

Exmo. Conselheiro Presidente,

Ratifico a análise da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e a sugestão de realização de diligência dirigida à Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru para que tome conhecimento da matéria objeto de representação e apresente os esclarecimentos e documentos que julgue necessários, no que se refere à formalização de parceria público-privada visando a implantação, operação e manutenção de usina solar fotovoltaica, e a efficientização da iluminação pública e da rede de infraestrutura de dados, sobretudo quanto à ausência de previsão no Plano Plurianual vigente (Lei municipal nº 2.617/2017).

Atenciosamente,

Marina Pimenta Fraga Maselli
Diretora em exercício